



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**L E I N° 692, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.**

“Autoriza criação de vaga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescida em uma, o número de vagas para Operador de Computador, a ser preenchida pelo Poder Executivo, com a chamada e contratação de profissional habilitado e classificado no último concurso promovido pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação autorizada no artigo anterior, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -